MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.603/84 DE 11 DE JUNHO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM - 07 da rodovia PA-150, a MARCELINO PEREIRA REIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no KM-07 da rodovia PA-150 quadra Norte-07, Rua "C", lote nº 10, a MARCELINO PEREIRA REIS Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com os fundos dos lotes nºs 11 e 12, pelo lado esquerdo com o lote nº 09, fazendo frente para a referida Rua, "C" e fundos com quem de direito, medindo 9,20mts de frente por 10,20mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 11 DE JUNHO DE 1.984.

Prefeito Municipal